

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE: ANALISANDO O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS METAS COM O PNE

Emanuelle Santana da Silva – UFPE; E-mail: manu.malta2009@gmail.com

Ana Lúcia Felix dos Santos – UFPE; E-mail: analufelix@gmail.com

INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta resultados de uma pesquisa que voltou-se especificamente para o município de Camaragibe, que está entre os 15 que compõem o território da Região Metropolitana do Recife. Como o Brasil é um país federativo, o Plano Nacional de Educação (PNE) cumpre a função de articular os esforços nacionais em regime de colaboração entre os Estados e Municípios, para tentar suprir as necessidades em termos de educação nacional. Assim, cada ente subnacional (estados e municípios) foram instados a elaborar seus Planos de Educação. Sob esta perspectiva, nosso objetivo de pesquisa consistiu em analisar a elaboração e concretização do Plano Municipal de Educação - Camaragibe, com vistas a identificar seu nível de articulação com as metas estabelecidas no PNE, e suas aberturas em termos de participação popular nos momentos de formulação. O principal conceito utilizado foi o de planejamento, adotando como base de estudo os dados históricos que permeou o processo educacional no Brasil desde suas primeiras construções até o momento de efetivação do referido PNE 2014-2024, ressaltando a importância do planejamento, assim como suas funções e objetivos. Tomando nosso objeto de estudo, Azevedo (2014, p. 266), diz que:

O plano constitui uma expressão do planejamento, ferramenta usada pelas sociedades objetivando o alcance de metas estabelecidas para sua organização e desenvolvimento que nas políticas públicas guiam a ação governamental. Ou seja, planejar quer dizer selecionar diretrizes, estratégias, técnicas e modos de agir para que os governos busquem equacionar problemas por meio da intervenção e da regulação nos/dos setores sociais.

A participação e o controle social são movimentos indispensáveis na criação e implementação do PME, tendo a intenção de “intensificar a democracia, quer reivindicando a legitimidade da democracia participativa, que pressionando as instituições democráticas representativas para torná-las mais inclusivas” (SANTOS

2002a, p.555 apud MARQUES, 2016, p. 93). Desta forma, a democracia participativa, que se dá tanto na esfera do Estado quanto na não estatal, incorpora o debate político propostas de reconhecimento cultural e inclusão social, assegurando “o pluralismo e a tolerância, sem os quais a democracia participativa definha”. Sendo a participação um processo de aprendizagem cidadã, é através dos micros momentos de representatividade, inclusão e reconhecimento cultural que os sujeitos irão ampliar sua visão quanto a processos de conscientização da participação política.

De acordo com Loureiro (2016, p. 24) “a construção do plano de educação precisa partir de um diagnóstico da educação no município ou estado, detectando, inclusive, as áreas mais carentes de dados de sistematização e, portanto, de diagnóstico mais difícil”. Mas, não basta apenas coletar dados e diagnosticá-los, é preciso envolver a população pertencente ao Município, tendo por finalidade adquirir dados consistentes para a criação de um plano que atenda as demandas atuais e lacunas de planos anteriores, para a partir disso se pensar onde se quer e se pode chegar.

A metodologia, de caráter qualitativo, contou com a análise de documentos e aplicação de entrevistas a 5 sujeitos envolvidos com o processo de formulação do PME, sendo eles: 2 gestoras técnicas em educação; 2 gestoras de escola municipal; 1 professora da rede, representante do Sindicato dos Professores do município. A análise de dados ocorreu com base na análise de conteúdo.

DESENVOLVIMENTO

Conforme as exigências legais, Camaragibe cumpriu os requisitos contidos no documento PNE. O município instituiu em 2015 seu PME, vigorando a Lei 632/2015, instituindo a implementação legal do Plano Municipal, tendo prazo de dez anos para efetivação.

No documento do PME verificou-se uma breve apresentação contendo a lei, data e nome do Prefeito. Mais adiante consta uma apresentação formal do documento em formato de lei municipal. Em um anexo é apresentado as vinte metas que compõe o plano, acompanhadas por cento e setenta estratégias pensadas para o município durante o período de vigência.

O conteúdo do PME traz em seu documento metas e estratégias que objetivam proporcionar uma gestão democrática e participativa, propiciando a criação de espaços de diálogos entre instituição, família e comunidade, sugerindo melhorias em termos de participação social e qualidade educacional.

Os dados revelaram que o processo de construção do PME-Camaragibe contou com uma boa participação popular. Foram deliberados momentos de aberturas nas instituições de ensino para toda comunidade escolar. Durante os momentos de análises percebeu-se que a elaboração do Plano não deixou de ser democrático, foram propostos momentos de abertura, mesmo essas sendo limitadas. Podendo identificar tais limites diante do conteúdo das entrevistas quando é relatado que *“a elaboração do documento final só contou com a participação de alguns entes que foram selecionados nos momentos de pré-conferência”* (Entrevista Sind 1).

Os limites na participação são observados quando uma professora que leciona há mais de cinco anos na rede municipal, afirma não saber o que é PME, não participou, nem foi convidada para momentos de deliberação. Essa afirmativa retrata limites no processo de participação na elaboração do PME e também nos dá indícios de que a política de educação municipal precisa estar mais atenta para as escolas e no envolvimento dos professores no processo de participação e formulação de propostas.

Mediante nossas análises, percebemos que o PME, foi um plano muito objetivo, apresentando em seu documento algumas (poucas) especificidades no que tange a realidade municipal. Cerca de 90% das metas contidas do PNE, foram postas igualmente no PME analisado. É relevante destacar que o PNE foi pensado em instância Nacional, constituído como documento base com vistas aos planos subsequentes seguir sua linha de planejamento e se adequarem à realidade presente em cada instância, sendo ela Estadual na elaboração dos PEEs ou Local na elaboração dos PMEs. Esse tipo de semelhança entre os planos faz reafirmar os discursos das gestoras de escolas e da representante do Sindicato que foi pontuado nas análises dos dados, quando as mesmas alegam que *“a participação se deu em partes”* e que *“o planejamento nunca ficava do jeito que era planejado nos momentos de conferências”* (Entrevista Sind 1), admitindo que a elaboração do PME-Camaragibe foi feita às pressas, objetivando atender a

demanda de ter um Plano Municipal vigente, e não como um Plano pensado e articulado com vistas a constatar as necessidades educacionais locais, pautadas na realidade vigente e na melhoria educacional e social dos indivíduos.

CONCLUSÕES

Concluimos que a falta de aproximação com a pluralidade do público que compõe o município e as aberturas em momentos de tomadas de decisão final, podem ter ocasionado diretamente as deliberações de um documento que poderia ter mais vínculo com a comunidade já que será destinado para a mesma. Mas, como foi possível identificar, nos parece que a gestão centralizada ainda predomina no município, mesmo os responsáveis tendo conhecimento e pontuando em seus documentos práticas mais democráticas e participativas. No entanto, não podemos deixar de reconhecer que a prática de realização de conferências municipais é um *lócus* importante de fortalecimento da participação popular. Nesse sentido, esperamos que esse movimento ainda permaneça no processo de monitoramento do PME em Camaragibe, buscando assim, meios de concretizar as metas presentes no documento analisado.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, J. M. L. Plano Nacional de Educação e Planejamento: A questão da qualidade da educação básica. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 8, n. 15, p. 265-280, jul. 2014. Disponível em: <<http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/download/441/572>>. Acesso em: 11 abr. 2018.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- CAMARAGIBE. Lei 632/2015, 22 de Junho de 2015. **Dispõe sobre a adequação do Plano Municipal de Educação de Camaragibe**, e dá outras providências. Diário Oficial do Município, 25 de junho de 2015.
- LOUREIRO, W. N. **Os planos de educação: Estadual e Municipal**. In: AGUIAR, M. (Org.). Planos de Educação e Ações Articuladas. 1. ed. Camaragibe-PE: Ccs Gráfica e Editora, 2016. cap. 1, p. 17-36. v.3.

MARQUES, L. R. **Participação e controle social: contribuições ao planejamento educacional**. In: AZEVEDO, J.; AGUIAR, M. (Org.). Qualidade da Educação Básica. 1. ed. Camaragibe-PE: Ccs Gráfica e Editora, 2016. cap. 4, p. 87-98. v.2.